



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 147/2023 TRE-AL/PRE/AEP**

Fixa valor unitário para reembolso decorrente do cumprimento de mandados expedidos pela Justiça Eleitoral em Alagoas e estabelece o valor limite de reembolso para as Jurisdições Eleitorais

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Resolução TRE/AL nº 15.905/2018 e a normatização contida na, Resolução TSE nº 23.527/2017; e

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 0002157-36.2023.6.02.8000;

RESOLVE:

Art. 1º. O valor unitário, relativamente ao reembolso de despesas a que fazem jus os Oficiais de Justiça por mandado judicial cumprido, emanado da Justiça Eleitoral, é de R\$13,45 (treze reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º. Os valores máximos referentes ao período de 02 de janeiro a 10 de dezembro de 2023, destinados aos pagamentos de reembolso/indenização de despesas pelo cumprimento de mandados expedidos pela Justiça Eleitoral em Alagoas, nos termos do Art. 11, § 1o, da Resolução TRE/AL nº 15.905/2018 ficam agrupados de acordo com o quantitativo de eleitores da seguinte forma:

NÚMERO DE ELEITORES DA ZONA	LIMITE DO PERÍODO (R\$) POR ZONA ELEITORAL
GRUPO I - ATÉ 30.000	867,01
GRUPO II - DE 30.001 A 50.000	1.040,41
GRUPO III – ACIMA DE 50.000	1.248,49

Parágrafo único. Nos termos do Art. 13 da Resolução 15.905/2018, ficam destinados R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) ao Fundo de Reserva.

Art. 3º. É obrigatório o uso do SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE REEMBOLSO DE DESPESAS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Presidente

Maceió, 27 de março de 2023.